Termo de Contratualização nº 33.013/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes, com a participação do Município de Mundo Novo por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS no Estado de Mato Grosso do Sul - HFSUS.

Pelo presente instrumento o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes - Campo Grande -Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF 214.86 residente e domiciliado na Rua 1, Campo Grande/MS, doravante denominada SECRETARIA, a Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ/MF n° 70.524.178/0001-17, com sede à Av. Campo Grande, nº 1.200, Centro, Mundo Novo/MS, neste ato representado pela Sr.ª Zilda Cordeiro dos Santos, brasileira, divorciada, Técnica de enfermagem, portadora do RG n° SSP/MS e do CPF n° 257.74 residente e domiciliada em Zona Rural, Mundo Novo/MS, doravante denominado HOSPITAL, e o Município de Mundo Novo, inscrito no CNPJ nº 03.741.683/0001-26, com sede na Rua Campo Grande, nº 200, Mundo Novo/MS, neste ato-representado pelo Prefeito Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, radialista, portador do RG nº SEJUSP/MS e CPF nº Mundo Novo/MS, a Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.864/0001-52, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde Sr. Fabio Roberto Dias Dona, brasileiro, portador do RG nº SSP/MS e do CPF/MF nº 33.268.71 residente e domiciliado na Rua Bairro Centro, Mundo Novo(MS; doravante denominado

M

TRAMERON OTAN TO BE A SECOND



and E. C. The Company of the contract of the c

Self-results of Sense and Constitution of the Constitution of the

MUNICÍPIO, que celebram o presente TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO, autuado no Processo Administrativo n° 27/004112/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes no Documento Descritivo previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na Rede regionalizada e hierarquizada de Atenção à Saúde do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Termo de Contratualização, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

to

A ROBERT OF IN CARE THE WARRY



An Season An American

그 사용하는 그 병원들은 생활한 사람이 되었다. 그 것 같아 여름을 다니는 것 같아.



- III gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados por força deste Termo de Contratualização aos usuários do SUS;
- IV a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- V atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- VI observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
- VII estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste Termo de Contratualização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- I criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL à rede assistencial do MUNICÍPIO, considerando a pactuação local;
- II elaboração de protocolos técnicos e clínicos para o desenvolvimento das ações de saúde;
- III elaboração do Documento Descritivo;
- IV educação permanente de recursos humanos; e
- V aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos participes:

I - DO HOSPITAL:

a) Do Eixo de Assistência

- cumprir os compromissos contratualizados, bem como as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste Termo, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- 2. utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores do SUS;
- manter o serviço de urgência e emergência (geral ou especializado), em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos sete dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- 4. realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- 5. assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

See



- repenting the second of the se

- - CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE
- the state of the s
- - A STATE OF THE STA
 - - A State of the sta

 - make and the contract of
- - Separation of a flavoration by all a make a partition of the planets of the second of



- 6. implantar e/ou implementar as ações previstas na Seção I, do Cap. III, do Título I, da Portaria de Consolidação nº 05, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações: implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente, elaboração de planos para Segurança do Paciente e implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- 7. implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 8. garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- 9. garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- 10. garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo;
- 11. promover a visita ampliada para os usuários internados;
- 12. garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações especificas;
- 13. prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- 14. disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- 15. notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
- 16. disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

b) Do Eixo de Gestão

- 1. prestar as ações e serviços de saúde, colocando à disposição do gestor público a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- 2. informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- 3. garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- 4. disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor do SUS, bem como submeter-se às normas do Complexo Regulador Estadual, às pactuações definidas na Programação Pactuada e Integrada da Assistência PPL Estadual, inserindo-se na rede

R

De W



EL ON GUNDA DE LA REDOCTAR.

March and the March and the second

and the second of the second o

and the second second

suffered to the United Street

le designation de l'actionnée de la contraction de la designation de la partie de la faction de la designation Les contractions de la componente de la contraction de la contraction de la contraction de la contraction de l

regionalizada de Atenção à Saúde pelo cumprimento de normas e fluxos de referência e contra referência;

- 5. dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- 6. dispor de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- 7. garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- 8. dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- 9. garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- 10. divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- 11. assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- 12. dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
- 13. alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- 14. disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e manter atualizado;
- 15. disponibilizar ao gestor público municipal de saúde os dados necessários para a alimentação do sistema:
- a) Sistema Nacional de Agravo de Notificação SINAN,
- b) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos SINASC,
- c) Sistema de Informações sobre Mortalidade SIM,
- 16. cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:
- a) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
- b) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIHD/SUS);
- 17. outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;
- 18. assegurar a existência de equipamentos médicos suficientes, adequados, atualizados e em boas condições de utilização para dar cumprimento à produção contratada e aos parâmetros de qualidade exigidos pelo/Ministério da Saúde, bem como suporte de manutenção da vida;



the second of the second of



- 19. organizar e manter um plano de equipamentos, do qual constará, obrigatoriamente e no mínimo:
- a) inventário de todos os Equipamentos do Estabelecimento Hospitalar, organizado em fichas por sala ou área, com identificação da origem, fabricante, modelo, número de série e especificações técnicas e/ou funcionais;
- b) realização periódica de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 20. submeter, dentro de sua capacidade de resolução, às normas da Regulação Estadual, às pactuações oriundas da PPI Estadual e inserir-se na rede regionalizada de Atenção à Saúde cumprindo as normas e os fluxos de referência e contra referência;
- 21. fornecer à Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
- 22. facilitar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.
- 23. cumprir o cronograma de entrega dos documentos referente à produção ambulatorial e hospitalar definido por ato normativo da SECRETARIA, caso seja impossibilitado, encaminhar justificar por meio de Oficio para a Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria (CECCA);
- 24. encaminhar a SECRETARIA cópia dos contratos de Serviços de Apoio Diagnóstico-Terapêutico terceirizados e, incluí-los no SCNES do HOSPITAL.

c) Do Eixo de Avaliação

- 1. acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- 2. avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualiquantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- 3. avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- 4. participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- 5. realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- 6. monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
- 7. O HOSPITAL deverá monitorar também, os seguintes indicadores gerais:

a) taxa de ocupação de leitos;



de comprese en provincia med prévincia de la productiva de la productiva de la productiva de la compresión de Conservaciones de la conservación de la conservación de la conservación de la conservación de la conservación

tead on the control of the control o

expedient to built in

and the latter of the second o

Shall shake to be a discussion of the more than the same of the sa



- b) tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
- c) tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
- d) taxa de mortalidade institucional.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) gerenciar os instrumentos formais de contratualização, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
- b) realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:
- estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal/estadual de acordo com o pactuado na CIR/CIB;
- 2. implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e
- 3. regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;
- c) cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:
- 1. Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);
- 2. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
- 3. Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e
- 4. outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.
- d) promover, no que couber, a transferência gradual das atividades de atenção básica realizadas pelo hospital para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

III - DA SECRETARIA:

- a) controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, na forma de:
- 1. dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";
- 2. monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;
- 3. monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores qualiquantitativos; e
- 4. monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização;
- 5. realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestado pelo hospital;

Me



TRANSPORT SELECTION OF TRANSPORTER

E. Proposition in a spatial communication of the exercise of the

PROPERTY OF THE PROPERTY OF TH

anger in the first the state of the state of

to the other between

description of the second of t

olem i filogo til en medi vog Brigneko Etrakrija grade god ostorija holi ofgarateska orsalio. Država dod grakritova zagod



- b) transferir os recursos previstos na Cláusula Sétima deste Termo de Contratualização ao HOSPITAL;
- c) verificar o cumprimento das metas estabelecidas neste instrumento e no Documento Descritivo e emitir relatórios semestrais informando à Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização a situação verificada naquele período, por meio da Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria; e
- d) encaminhar semestralmente os relatórios de Visita Técnica, formalizados pela CECAA, ao HOSPITAL e ao MUNICÍPIO, constando as condições técnicas evidenciadas e proposições, juntamente com as recomendações quando necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

- O Documento Descritivo é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência e avaliação, acrescido das especificidades locais, parte integrante deste Termo de Contratualização.
- I O Documento Descritivo contém:
- a) a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestados pelo hospital;
- b) a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
- c) a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados; e
- d) a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho.
- § 1° O Documento Descritivo terá validade de **12 (doze) meses**, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.
- § 2º As alterações do Documento Descritivo serão por meio de Termo Aditivo e objeto de publicação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 2.166.294,12 (dois milhões cento e sessenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e doze centavos), sendo:
- R\$ 1.645.852,08 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- R\$ 364.442,04 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e

(Cost)



PROMOCE NEW TRANSPORT

OVERSORS TO A STREET ASSESSED.

ALREADY OF THE THOUSENING TO SERVICE AND AN AREA OF THE SERVICE AND AREA OF TH

na de la composición La composición de la



- R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais.
- O FESA repassará mensalmente ao HOSPITAL os recursos financeiros Federais e Estaduais, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal	Valor Anual				
	(R\$)	(R\$)				
Componente Pré-Fixado						
Recursos Federais						
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	10.860,00	130.320,00				
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	114.353,16	1.372.237,92				
IAC – Incentivo de Adesão à Contratualização	10.002,85	120.034,20				
Incentivo Integração ao SUS – INTEGRASUS	1.938,33	23.259,96				
Subtotal (1)	137.154,34	1.645.852,08				
Recurso Estadual						
Incentivo Estadual à Contratualização	30.370,17	364.442,04				
Subtotal (2)	30.370,17	364.442,04				
Recurso Municipal						
Incentivo Municipal à Contratualização	13.000,00	156.000,00				
Subtotal (3)	13.000,00	156.000,00				
TOTAL (1 + 2 + 3)	180.524,51	2.166.294,12				

- § 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.
- § 2° Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas qualiquantitativas referem-se aos recursos federais, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:
- I cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

P

Jee At

report 2007 - Control of the Control

 Interval a single Learning Control of the Post of an employees in process of 20th to Control of Artist Control of Contr

The state of the state of the state of

		The state of the s
		The state of the s
	A SALE OF THE PARTY OF THE PART	
	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	
	and the second s	
The state of the s		A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
	The state of the s	(5) Proporties
*	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	
	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	
	The state of the s	

plan reserva e mila disco (espir posservar el securiorie) e sociamenti i como en esperimente. Antigono espir disco el proposito di contrato di contrat

er samt in State in the Committee of the



Faixa de Desempenho (Pontuação)	% do Cumprimento de Metas		
De 0 a 200 pontos	20%		
De 201 a 300 pontos	30%		
De 301 a 400 pontos	40%		
De 401 a 500 pontos	50%		
De 501 a 600 pontos	60%		
De 601 a 700 pontos	70%		
De 701 a 800 pontos	80%		
De 801 a 1.000 pontos	100%		

- II cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:
- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I- DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

II - DO ESTADO DE MS

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0005

Localizador: Hospital Filantrópicos Macro DOU

Natureza da Despesa – 33504102

Nota de Empenho da fonte 60080091: 2023NE003551 (e seus aditivos)

Data: 02/05/2023

Valor: R\$ 137.154.34



or angene fire example to be a structed at the page of the collection of the collect

The plant of the first of the second second

more of respective and

Committee of the control of the cont

2 7 7 - 42



Nota de Empenho da fonte 50010021: 2023NE003658 (e seus aditivos)

Data: 02/05/2023

Valor: R\$ 30.370,17

III - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para este fim.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Este Termo de Contratualização será acompanhado e avaliado pela:

- I Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria-CECAA; e
- II Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.
- § 1º Da Comissão Estadual de Acompanhamento:
- I a Comissão Estadual de Acompanhamento do Termo de Contratualização é criada por meio da SECRETARIA, cabendo aos responsáveis pela representatividade, indicar à SECRETARIA os nomes para compor a Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.
- II a Comissão reunir-se-á semestralmente para monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados no Termo de Contratualização e no Documento Descritivo;
- III a Comissão será instituída pela SECRETARIA e será composta, no mínimo, pelos seguintes representantes:
- a) representantes dos Gestores:
- dois representantes do Gestor Estadual (Auditor de Serviços de Saúde indicado pelo Secretário de Estado de Saúde), sendo um titular e um suplente;
- 2. dois representantes do Gestores Municipais (indicado pelo COSEMS/MS), sendo um titular e um suplente.
- b) representantes dos Hospitais:
- 1. dois representantes dos Hospitais Públicos escolhidos entre os hospitais contratualizados, sendo um titular e um suplente, indicados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul; e
- 2. dois representantes dos Hospitais Privados (filantrópicos ou sem fins lucrativos) indicados pela Federação das Instituições Beneficentes e Filantrópicas do Estado de Mato Grosso do Sul , sendo um titular e um suplente.

c) representantes do Controle Social (Conselho Estadual de Saúde):



The state of the s



- 1. dois representantes do Fórum dos Usuários (indicados pelo Conselho Estadual de Saúde), sendo um titular e um suplente;
- 2. dois representantes do Fórum dos Trabalhadores (indicados pelo Conselho Estadual de Saúde), sendo um titular e um suplente.
- IV o mandato dos membros da Comissão será previsto por **02 (dois) anos**, considerando os aditamentos, sendo permitida 01 (uma) recondução, por igual período; e
- V. os membros da Comissão não serão remunerados.
- § 2º Da Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria CECAA:
- I o presente Termo de Contratualização será avaliado mediante procedimentos específicos da CECAA, os quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas e outras ações necessários ao controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Contratualização poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

- § 1º Os valores previstos neste Termo de Contratualização poderão ser alterados de comum acordo entre a SECRETARIA e o MUNICÍPIO, de acordo com as modificações do Documento Descritivo, desde que haja disponibilidade orçamentária.
- § 2º Não haverá alterações dos recursos financeiros quando as metas quantitativas relacionadas ao componente Pré-Fixado do Termo de Contratualização que sofrerem variações de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, exceto no caso de ocorrência de fatos supervenientes, realização de eventos ou outros fatos devidamente comprovados e analisados pela Comissão Estadual de Acompanhamento.
- § 3° Caso o HOSPITAL não cumpra pelos menos 50% das metas qualitativas e/ou quantitativas pactuadas por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados terá o Termo de Contratualização e o Documento Descritivo revisados, ajustando as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do HOSPITAL, mediante aprovação da SECRETARIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES

A SECRETARIA poderá reajustar o valor do repasse de recursos financeiros previstos na Cláusula Sétima deste Termo de Contratualização, na mesma proporção que o Ministério da Saúde reajustar os valores dos procedimentos existentes na tabela do SUS.

(18)

De / XV.

ERSON OPENSALVEN A UNIVERSALVEN



of a first and a f

A STORY OF THE STORY

A DESCRIPTION AND RESERVOIR OF THE RESERVOIR

Parágrafo Único - Caso o HOSPITAL apresente percentual de cumprimento de metas quantitativas superior a 100% por 12 (doze) meses consecutivos, terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratualizados reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação da SECRETARIA e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- O presente Termo de Contratualização poderá ser rescindido pela SECRETARIA total ou parcialmente, por interesse público ou quando ocorrer o descumprimento, pelo HOSPITAL e/ou pelo MUNICÍPIO, de suas Cláusulas ou condições, em especial:
- I pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios estabelecidos pelo Ministério de Saúde e pela SECRETARIA;
- II pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, de controle, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA; e
- III pelo descumprimento de entrega dos documentos referente a produção ambulatorial e hospitalar sem justificativa, por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados.

Parágrafo Único - O Conselho Estadual de Saúde será comunicado da rescisão deste Termo de Contratualização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A SECRETARIA aplicará ao presente Termo de Contratualização, em caso de descumprimento pelo HOSPITAL e/ou MUNICÍPIO, as seguintes penalidades:

I - advertência escrita;

II - multa;

III - rescisão do Termo de Contratualização;

- § 1° O não cumprimento pelo HOSPITAL das metas qualitativas e/ou quantitativas pactuadas, constantes do Documento Descritivo, implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pela SECRETARIA.
- § 2º A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula ocorrerá em caso de descumprimento de qualquer das pactuações previstas neste Termo de Contratualização e dependerá da gravidade do fato que a motivar, consideradas a reincidência, a avaliação da situação e as circunstâncias objetivas em que ocorreu, sem prejuízo das sanções civis e penais, garantindo-se o exercício de defesa e o contraditório

contraditório.

and the

1 by 1/2 /2/2/3/12 17 17 17 11 /2/2/11 1



em di Grande de Periodo de la composition de la compagnación de California de La compaña de la compa

Carried and the first of the state of the st

.

the second control of the second control of

and the contraction of the contr

alicina de la colo di come massonera montra en esta em alicinare esta come esta come esta come esta come esta come en esta come esta com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Termo de Contratualização, com comunicação do fato da extinção unilateral do presente instrumento, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de mais 60 (sessenta) dias para o encerramento deste Termo de Contratualização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Contratualização em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 03/05/2023 e término 02/05/2024.

Parágrafo único. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do HOSPITAL poderá ensejar a não prorrogação deste Termo de Contratualização ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A fiscalização exercida pela SECRETARIA sobre os serviços ora contratualizados não eximirá o HOSPITAL e/ou MUNICÍPIO de sua plena responsabilidade perante aos pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Único - O HOSPITAL só poderá recorrer à prestação de serviços por terceiros para apoio diagnóstico-terapêutico, condicionado a existência de contrato formalizado, com garantia de acesso e gratuidade aos usuários do SUS, cadastrado no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES e Alvará ou Licença Sanitária atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.



a para zoros carnio asvara entra nación de

Same from the state of the Horner

The first to the first property of the state of the state

OCCUPATION OF THE PROPERTY OF



E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 2 de maio de 2023.

Fabio Roberto Dias Dona Secretário Municipal de Saúde Zilda Cordeiro dos Santos

Hospital Dr. Bezerra de Menezes

Valdomiro Sobrinho Brischillari Prefeito

Maurício Simões Corrêa Secretario de Estado de Saúde

Testemunhas:

Nome: RICARDO FERREIRA DE CASTRO

CPF: 830.365, 711-91

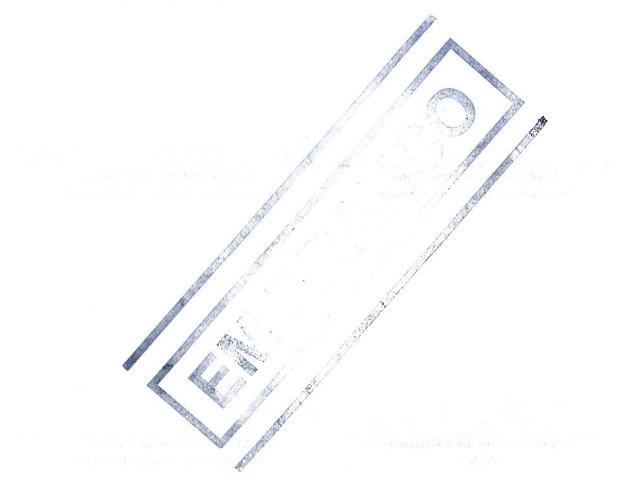
Nome: GELSON DE SOUZA ROZENDO

CPF: 272.770.111 -04



Addition to the community of the communi

The second secon





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Anexo Único

Documento Descritivo

(Ano 2023/2024)

PARTE I - METAS QUALITATIVAS

Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes de Mundo Novo/MS

CNES: 2536862

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE					
Indicadores	Metas	Pontuação			
Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou 3 dias = 60 ou 4 dias = 100	100			
Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	HPP <= 2% Outros <= 3,5%	100			
Rede Cegonha: a)Contato Imediato pele a pele na 1º hora de vida. b) Aleitamento materno na 1º hora de Vida. Obs: Entrevista por amostragem no mínimo 30 % das parturientes (instrumento específico para avaliação). Considerar a pontuação quando obter 90% do subitem "a" e do subitem "b".	a) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50 b) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50	100			
Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as três linhas de cuidados prioritárias em urgência e emergência; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40	120			
		420			
)				
	Metas	Pontuação			
Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60= 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100			
	Indicadores Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbîto) Fonte: SIHD Rede Cegonha: a)Contato Imediato pele a pele na 1º hora de vida. b) Aleitamento materno na 1º hora de Vida. Obs: Entrevista por amostragem no mínimo 30 % das parturientes (instrumento específico para avaliação). Considerar a pontuação quando obter 90% do subitem "a" e do subitem "b". Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as três linhas de cuidados prioritárias em urgência e emergência; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital. uação das metas do eixo de assistência à saúde METAS DO EIXO DE GESTÃO Indicadores e Serviços Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do	Indicadores Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. Roma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD Rede Cegonha: a)Contato Imediato pele a pele na 1º hora de vida. b) Aleitamento materno na 1º hora de Vida. Obs: Entrevista por amostragem no mínimo 30 % das parturientes (instrumento específico para avaliação). Considerar a pontuação quando obter 90% do subitem "a" e do subitem "b". Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as três linhas de cuidados prioritárias em urgência e e emergência; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital. DIAGO AS METAS DO EIXO DE GESTÃO Indicadores e Serviços Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise). ≥ 80% Se apresentar: ≥ 80% Se apresentar: < 30% a <60 = 30 ≥ 60% a <80 = 60			

Dy.

A

WEST)

The J

The company of the state of the company of the comp

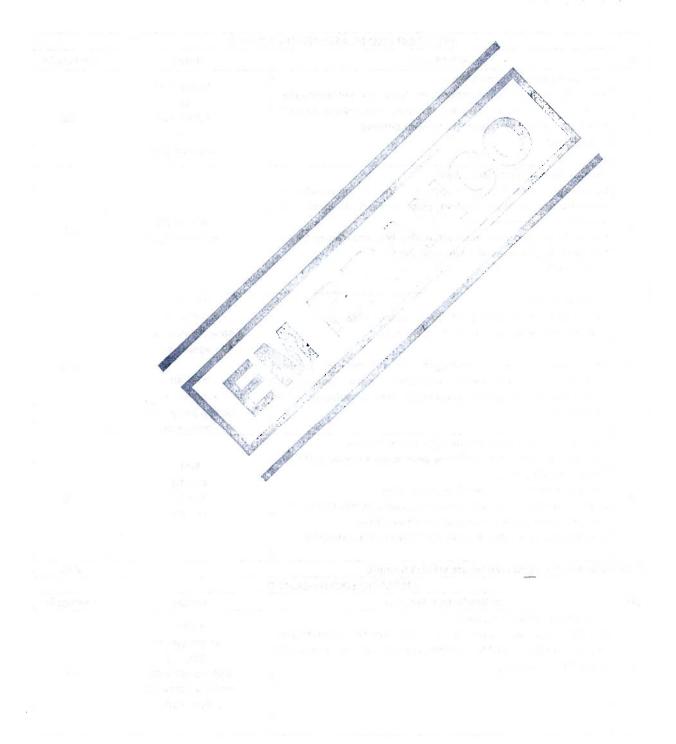


The Landson

to the manufactures

A 7 PER 19 DESTRUCTION AND A 15 PER 15 PE

The state of the control of the state of the



No. of the last of

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise. 7 dispersoa de la presenta de pessoal capacitado, no semestre em análise. Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde. Pontuação das metas do eixo de gestão METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO Nº. Indicadores e Serviços Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Obs:: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados. a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: so instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs:: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição. Pontuação Total	6	Segurança do Paciente: a) documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos); b) cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos); c) Regimento Interno do NSP (5 pontos); d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos); e) atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos); f) implantar no mínimo 02 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos); g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos) Obs: o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.	SIM a) = 05 b) = 20 c) = 05 d) = 25 e) = 10 f) = 25 g) = 30	120
Nº. Indicadores e Serviços Metas Pontuação Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados. a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição. Pontuação do eixo de avaliação Avaliação positiva ≥ 80% 120 Avaliação positiva ≥ 80% 120 a) avaliação positiva ≥ 80% = 60 b) sim = 60 b) sim = 60	-	Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise. Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.	Se apresentar: 0 a 20%=zero 21 a 35% = 40 36 a 50% = 60 51 a 70% =90	
Nº. Indicadores e Serviços Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados. a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição. Pontuação do eixo de avaliação Metas Avaliação positiva ≥ 80% 120 a) avaliação positiva ≥ 80% = 60 a) avaliação positiva ≥ 80% = 60 b) sim = 60 b) sim = 60	Pontu		ÃO	340
Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados. a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. № de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição. Pontuação do eixo de avaliação	NΩ			Pontuação
Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição. Pontuação do eixo de avaliação 240	8	Auditoria. Periodicidade da avaliação: semestral. Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20%	Avaliação positiva ≥ 80%	120
		Auditoria.		
Pontuação Total	9	Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos	≥ 80% = 60 b} sim = 60	120
		Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica. Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores. b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores) Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas. Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.	≥ 80% = 60 b} sim = 60	

P. H

So W



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

HOSPITAIS LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS DE FRONTEIRAS (Plus de 100 pontos)				
10	Monitoramento e registro diário da frequência e causas de internação em emergência (CID 10 e procedimento realizado) de usuários residentes em outros países.		100	

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos		
De 0 a 200 pontos	20		
De 201 a 300 pontos	30		
De 301 a 400 pontos	40		
De 401 a 500 pontos	50		
De 501 a 600 pontos	60		
De 601 a 700 pontos	70		
De 701 a 800 pontos	80		
De 801 a 1,000 pontos	100		

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

T sita/ann sialidada	Internações		
Leito/especialidade	Meta mensal	Meta anual	
Clínica médica	53	636	
Clínica cirúrgica	24	288	
Clínica gineco-obstétrica	48	576	
Clínica pediátrica	15	180	
Total	140	1.680	

b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento		
ripo de Atendimento	Meta mensal	Meta anual	
Diagnóstico em laboratório clínico	300	3.600	
Diagnóstico por radiologia	14	168	
Consulta médica em atenção especializada outros profissionais de nível superior	80	960	
Consultas/atendimentos às urgências em geral	240	2.880	
Cirurgias ambulatoriais	18	216	
Total	652	7.824	

Campo Grande, 02 de maio de 2023.

(P). M

Alf of the second secon

Commence of the Commence of th

Extrato do Termo de Contratualização n. 33.013/2023

Processo nº 27/004112/2023

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Sociedade Beneficente Hospital Dr. Bezerra de Menezes - CNPJ/MF nº 70.524.178/0001-17

Município de Mundo Novo - CNPJ nº. 03.741.683/0001-26

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 11.306.864/0001-52 Objeto: O presente tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes no Documento Descritivo previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e

hierarquizada de Atenção à Saúde do SUS.

Amparo Legal: Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores (Leis Orgânicas da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU/2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria da Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$2.166.294,12, sendo R\$1.645.852,08 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 364.442,04 do Fundo Especial de Saúde-

-FES, e R\$ 156.000,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0005, Natureza da Despesa n. 33504102, Fonte 60080091, nota de empenho 2023NE003551 (e seus aditivos), de 02/05/2023, R\$ 137.154,34, e Fonte 50010021, nota de empenho 2023NE003658 (e seus aditivos), de 02/05/2023, R\$ 30,370,17.

Vigência: O Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de 12 meses, com início no dia 03/05/2023 e término em 02/05/2024

Data ass.: 02/05/2023

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF n. 214.86 - SES/FES Zilda Cordeiro dos Santos - CPF n. 257.74 - Hospital Valdomiro Sobrinho Brischiliari - CPF n.601.8 Fabio Roberto Dias Dona - CPF n. 268.71 - SMS/FMS

Extrato do Termo de Contratualização n. 33.009/2023

Processo nº 27/004107/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77; Município de Ribas do Rio Pardo - CNPJ/MF n.º 03.501.541/0001-91;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 17.701.982/0001-41

- Objeto: O presente tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes no Documento Descritivo previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada de Atenção à Saúde do SUS.
- Amparo Legal: Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores (Leis Orgânicas da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU/2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria da Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 4.192.839,60, sendo R\$ 333.654,12 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 430.617,12 do Fundo Especial de Saúde-FES, e R\$ 3.428.568,36 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0008, Natureza da Despesa n.

33404101, Fonte 60080091, nota de empenho 2023NE003567 (e seus aditivos), de 02/05/2023, R\$ 27.804,51, e Fonte 50010021, nota de empenho 2023NE003663 (e seus aditivos), de 02/05/2023, R\$ 35.884,76

Vigência: O Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de 12 meses, com início no dia 03/05/2023 e término em 02/05/2024

Data ass.: 02/05/2023

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF n. 214.86 - SES/FES João Alfredo Danieze – CPF n. 879.45 Município

Marcos André de Melo - CPF n. 745.39 SMS/FMS/Hospital





Nº Cadastral 21819

0150010021 Natureza de Despesas 335041, conforme Nota de Empenho n. 2023NE004460, emitida em 29/05/2023, no valor de R\$ 7.000,00, (sete mil reais).

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 32.402/2022 - 078/2022 não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 29.05.2023

Maurício Simões Corrêa - CPF n. 214.86 - SES

Pe. Valdeci Marcolino - CPF- 143.65 Cotolengo Sul-mato-grossense

Secretaria de Estado de Saúde Apostilas aos Termos de Contratualizações

Apostile-se aos Termos de Contratualizações, bem como os extratos publicados no DOE/MS, abaixo relacionados, a retificação na redação da Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária, referente à destinação do repasse financeiro, que passará a vigorar com a seguinte redação, a contar da data da assinatura dos instrumentos jurídicos:

Contratualizado	Município Sede	Termo de Contratualização	Processo	Diário Oficial	Onde se lê: Fonte de Empenho	Leia-se: Fonte de Empenho
Hosp. Municipal Maria dos Santos	Vicentina/FMS	32.998/2023	27/004111/2023	11.178	60080091	0260080091
Bastos	viceitilia/FM3	32.996/2023	27/004111/2023	11.170	50010021	0150010021
Soc. de Prot. à Matern. e Inf. de	Camapuã	33.011/2023	27/004115/2023	11.178	60080091	0260080091
Camapuã	Саттариа	33.011/2023	27/004113/2023	11.170	50010021	0150010021
Associação	Guia Lopes de	22.012/2022	27/004117/2023	11.168	60080091	0260080091
Lagunense de Saúde	Laguna	33.012/2023			50010021	0150010021
Soc. Ben. Hosp. Dr Bezerra de	Mundo Novo 33.013/2023	22 012/2022	27/004112/2023	11.168	60080091	0260080091
Menezes	Mundo Novo	33.013/2023			50010021	0150010021
Hosp. Mun.	Nova Alvorada	Nova Alvorada do Sul/FMS 33.010/2023	27/004105/2023	11.169	60080091	0260080091
Francisca Ortega	do Sul/FMS				50010021	0150010021
Hosp. Municipal	Ribas do Rio	27/00/44/07/2022	11.160	60080091	0260080091	
19 de Março	Pardo/FMS	FMS 33.009/2023	27/004107/2023	11.168	50010021	0150010021

Campo Grande, 14 de junho de 2023.

Maurício Corrêa Simões

Secretário de Estado de Saúde Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Contrato nº 0181/2023/SES

Processo: 27/002.105/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde,

com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e EASYCRED

SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI. O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de compras de passagens Objeto:

> aéreas (nacionais e internacionais), conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ordem de Utilização de Ata n. 0479/2023, proposta de preços e

demais anexos da Ata de Registro de Preços 38/2022.

Dotação As despesas decorrentes da execução dos serviços, para o presente exercício, correrão Orçamentária: à conta da funcional programática n. 20.27901.10.305.2043.4068.0014, Natureza da Despesa n. 33903301, Fonte n. 0160080121, Nota de Empenho nº 2023NE004019,

emitida em 11/05/2023, no valor de R\$ 50.000,00.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Amparo Legal A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n.

10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual

n. 15.327/2019.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 16/05/2023

Assinam: Maurício Simões Correa e Regina Kudaka Matsubara



